



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DEFERIDO**

29 de 03 / 2022

INDICAÇÃO Nº 41 / 2.022

**ABBINATURA**

O Vereador **GILIARDE PEREIRA ALVES "GILIARDE TAXISTA"**, que esta subscreve, propõe que observadas as normas regimentais, seja encaminhada **INDICAÇÃO** à Prefeita Municipal, Sra. Ivaina Reis de Oliveira, *propondo que o Executivo Municipal celebre convênio com o Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais visando a implantação de um serviço de informações prévias, desde a internação da parturiente até o nascimento da criança, a fim de se efetuar o registro de nascimento dos bebês e a emissão de CPF na própria maternidade ou, no mínimo, que se reduza o tempo de emissão desses documentos, facilitando a vida das famílias.*

## JUSTIFICATIVA:

O registro de nascimento é direito de todas as crianças e o primeiro passo para a cidadania. Nos últimos anos, várias iniciativas vêm sendo realizadas para tentar superar a subnotificação de nascimentos no país, visto que desde 1989 todos devem ser registrados logo depois de nascer.

Diante dos níveis preocupantes de subnotificação e falta de registros de nascimento, em 1997 foi sancionada a Lei Federal nº 9.534, que garantiu a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento para todos os cidadãos. Essa lei também estabelece a instituição de serviços itinerantes de registro através dos Tribunais de Justiça dos Estados, apoiados pelos poderes executivos estadual e municipal, com o objetivo de superar ou erradicar o problema e garantir todos os direitos da criança.

Assim, para garantir a Certidão de Nascimento, que comprova a existência do bebê como cidadão na sociedade, muitas cidades estão propiciando o acesso a esse serviço diretamente nos hospitais e maternidades, simplificando e modernizando todo o procedimento. Assim também se dá com o serviço de emissão do CPF, documento indispensável para acesso à diversos serviços públicos e privados e que, emitido pela Receita Federal do Brasil, pode ser perfeitamente acelerado na maternidade já que cem por cento realizado on-line.

Exemplo a ser seguido é o serviço implantado no Hospital Frei Gabriel, da vizinha cidade de Frutal, onde desde o ano passado as crianças já saem do local com quase toda a documentação pronta e sem nenhum custo para os pais. A cada

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

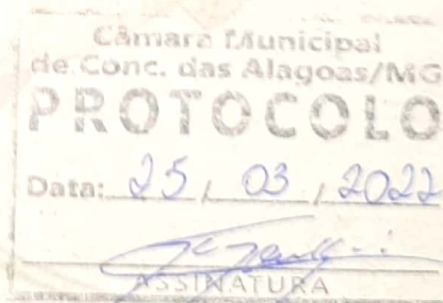
nascimento o cartório é informado pelo hospital que dá andamento no processo de registro de nascimento da criança.

A medida que ora sugerimos à Ilustre Prefeita é plausível e até de certa forma fácil de ser implementada, justamente por não ensejar alto custo financeiro, por isso contamos com o atendimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas –  
MG, 25 de março de 2022.

Autor:

Vereador Giliarde Pereira Alves "Giliarde Taxista".



"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013